

RECIBO DE EDITAL -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

DIA: 29/11/2019 às 08h e 00min.

Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal destinado para a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados a realização de eventos culturais, esportivos e de políticas públicas no Município de Pesqueira - PE, para contratações futuras, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira e esta Empresa, requisitamos o preenchimento e envio do recibo de entrega do Edital supra à Comissão de Licitação. O não preenchimento e entrega do mesmo exime a Comissão Permanente de Licitação e a Prefeitura Municipal da responsabilidade de comunicar à Licitante quanto a alterações no Edital e anexos ou quaisquer outras informações pertinentes a esta licitação.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

01.00 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, por ordem da Exma. Sra. Prefeita, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h e 00min horas do dia 29 de novembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita a Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Pesqueira/PE, nesta cidade, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço por lotes” ofertado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- **As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Pesqueira até a data e hora supra.**

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal destinado para a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados a realização de eventos culturais, esportivos e de políticas públicas no Município de Pesqueira – PE**, conforme especificado e quantificado (**Anexo IV**) deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**.

03.02 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será por até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.02.01- **O prazo da prestação de serviços do objeto licitado**, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento;

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para o início da execução do serviço será de até 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.

03.04.01 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução do(s) novo(s) serviço(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01- Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no Empenho com base na Ata de Registro de Preços.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Pesqueira e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 - Termo de Referência (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**).

05.01.06 – Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Pesqueira;

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (NOME DA EMPRESA) "
ENVELOPE Nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (NOME DA EMPRESA)"
ENVELOPE Nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme anexo VI deste Edital, bem como a comprovação mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscal da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) cópia do contrato social consolidado;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

III - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º)

lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta), se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCEI disponibilizado no Portal do Microempendedor (www.portaldoempendedor.gov.br);

08.06. Os documentos relacionados no subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO do dia 22/05/2007.

08.07. - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar

intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.08 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.08.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP poderá fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.02 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, que ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de vigência e da prestação de serviços do objeto licitado**, conforme subitens 03.02 e 03.02.01 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo IV**, devendo ainda, indicar a marca respectiva.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Os preços são fixos e irremovíveis.

11.04 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.05 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.07 deste Edital.

11.06 - A proposta deverá conter assinatura do Responsável Técnico com o número do registro, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **"MENOR PREÇO" POR LOTES OFERTADO**.

12.02 - A(s) Proposta de Preço deverá ser apresentada com preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por e/ou por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou a execução de serviços do objeto da licitação.

12.03 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.04 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço POR LOTES será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço POR LOTES, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Pesqueira para a aquisição;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04

deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço global atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.01.05 - Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.01.06 - Para as empresas na condição de MEI, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

13.01.06.01 - Extrato de Comprovação de Pagamento gerado no PGMEI do Simples Nacional - Microempreendedor individual do exercício anterior ao certame (Pessoa Jurídica);

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.02.02 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.02.03 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.02.04 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.02.05 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.02.06 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.03.01 – Comprovação de capacitação técnico-profissional, compreendendo comprovação da licitante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais habilitados, registrado no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de certidão de acervo técnico (CAT) de responsabilidade técnica pela execução do serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação no percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo do anexo IV. (PARA O LOTE I E II)

13.03.02 – Registro da Empresa ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, nos termos da legislação; (PARA O LOTE I E II)

13.03.03 - indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Artigo 30, II da Lei nº. 8.666/93. (PARA O LOTE I E II)

13.03.03.01 - Como condição para a habilitação, a empresa, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97. (PARA O LOTE I E II)

13.03.05 - A comprovação de que o(s) profissional (ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou

ainda mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. (PARA O LOTE I E II)

13.03.06 - Apresentar licença de operação fornecida pela CPRH, válida na data de abertura dos envelopes. (APENAS PARA O LOTE I)

13.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.04.01 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E FÍSICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.04.01.01 - As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

13.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

13.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

13.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Pesqueira se reservará ao direito de exigir a

apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

13.04.05 - Fica as empresas MEI - Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 13.04.02, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro, ou pela Equipe de Apoio, ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

13.09 - **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE.** exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter

borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.05 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.00 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.01 Ficará o vencedor do certame obrigado a levar a seguinte documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.01.01 - APRESENTAR LICENÇA DE OPERAÇÃO FORNECIDA PELA CPRH, VÁLIDA NA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PARA O LOTE I).

15.02 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o gestor municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Federal nº 7892/2013.

15.02.01 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

15.02.02 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.03 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o município ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

15.03.01 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

15.03.02 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços com o município de Pesqueira.

15.04- Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.05 - Conforme estabelece o art. 13, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7892/2013, se o licitante vencedor não assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mantidos, em todos os casos, os preços ofertados pelo vencedor do certame.

16.00 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.01 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.01.01 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.02 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

16.02.01 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.02.02 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

16.03 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

16.03.01 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

16.03.02 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

16.04 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.00 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.01 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.01.01 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.01.02 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.01.03 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.01.04 - Tiver presentes razões de interesse público;

17.01.05 - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

17.02 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Pesqueira;

17.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.00 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.01 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Pesqueira, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.01.01 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

18.01.02 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

18.01.03 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

18.01.04 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.00 - OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

19.01 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

19.01.01 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.01.02 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.01.03 - Fornecer o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital;

19.01.04 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

19.01.05 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Pesqueira, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.01.06 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.01.07 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

19.01.08 - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

20.00 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

20.01 - Compete ao Município de Pesqueira:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

21.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto contratado será recebido:

21.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pela funcionária da Prefeitura Municipal de Pesqueira, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais; e,

21.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

21.2. O prazo para o início da execução do serviço será de até 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou **DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.**

21.3. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos.

21.4 DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.04.01 – GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nilo Bezerra de Moraes, Secretário de Turismo e Cultura.

21.04.02- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Maria de Fátima Genú da Silva, Matrícula nº 22.984.

No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

22.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

22.01 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, em até 15 (quinze) dias; após a apresentação da nota fiscal e

documentos que atestem a regularidade fiscal já exigidos na REGULARIDADE FISCAL no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pesqueira –PE.

Os pagamentos devidos à adjudicatária serão efetuados da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor de cada evento, quando da conclusão da montagem da estrutura física, e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.

Os pagamentos, só serão efetuados após a comprovação da efetiva realização de cada fase dos serviços, a saber:

1ª. Fase – instalação e montagem da estrutura física do evento.

2ª. Fase – desmontagem da estrutura física do evento.

22.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

23.00 - PENALIDADES

23.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

23.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue/fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

23.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

23.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

23.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

23.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

23.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.04 - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

23.05 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

23.05.01 - Não celebrar o Contrato;

23.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

23.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

23.05.04 - Não manter a proposta;

23.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

24.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Pesqueira, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, centro, Pesqueira/PE.

24.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante na Ata.

24.07 - A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

24.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira.

24.09 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

24.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 - A presente licitação, a juízo do Município de Pesqueira, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

24.12 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar PENDRIVE, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Pesqueira, 14 de novembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
PREGOEIRO

ANEXO I

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PESQUEIRA E A EMPRESA**

_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O Município de Pesqueira, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, sediada na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representado pela Prefeita do Município a Sr.^a Maria José Castro Tenório e o Secretário de Turismo e Cultura o Sr. Nilo Bezerra de Moraes, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**, do tipo “**menor preço**” por **LOTES** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão é a **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal destinado para a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados a realização de eventos culturais, esportivos e de políticas públicas no Município de Pesqueira – PE, para contratações futuras**, conforme especificado e quantificado (**Anexo IV**) deste Edital.

Parágrafo único – O serviço deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**.

03.02 - O prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação será até **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.02.01 - O prazo da prestação do serviços contratados é de 12 (doze) meses consecutivos, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para o serviço do objeto licitado será de até 08 dias, contado da solicitação do Município de Pesqueira.

03.04.01 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) serviço(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de Pesqueira, para efeito de posterior verificação de conformidade do bem fornecido com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do bem fornecido, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Único - Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____ (_____)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º - 7.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, em até 15 (quinze) dias; após a apresentação da nota fiscal e documentos que atestem a regularidade fiscal já exigidos na REGULARIDADE FISCAL no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pesqueira -PE.

Os pagamentos devidos à adjudicatária serão efetuados da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor de cada evento, quando da conclusão da montagem da estrutura física, e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.

Os pagamentos, só serão efetuados após a comprovação da efetiva realização de cada fase dos serviços, a saber:

1ª. Fase – instalação e montagem da estrutura física do evento.

2ª. Fase – desmontagem da estrutura física do evento.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa

contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos

anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Pesqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pesqueira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Pesqueira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito à Prefeitura Municipal de Pesqueira de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Pesqueira ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Pesqueira de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira (PE), ___/___/ 2019.

**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Pesqueira, de de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**

À

Prefeitura Municipal de Pesqueira

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO:

A cidade de Pesqueira, que teve sua economia baseada em diversos ciclos, como a Agricultura, Pecuária, Agroindústria e também na produção de móveis e na confecção de renda vem a cada ano se destacando com uma cidade multicultural, transformando-se num grande polo turístico em nosso estado.

A prefeitura municipal, através da secretaria de turismo, faz um trabalho de identificação, e um estudo dessa cultura popular visando incrementar essas atividades transformando-as em atrativos e vendas turísticas em nosso município.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada à locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados à realização de eventos culturais, esportivos e de políticas públicas, no Município de Pesqueira-PE.

OBJETIVO:

A Prefeitura do Município através da secretaria de turismo tem como meta desenvolver o turismo em nosso município; visando desenvolver este potencial através da promoção de eventos, feiras, palestras, entre outras atividades a serem realizadas no município, criando um calendário de eventos onde sendo elaborado um projeto visando atender as necessidades de infraestrutura dos eventos e atividades relacionadas ao turismo, educação, cultura, esportes e agricultura em nosso município de toda a infraestrutura, para satisfação do turista e a consequente geração de renda criando um ciclo virtuoso de emprego e um instrumento de geração e distribuição de renda.

JUSTIFICATIVA:

Para o desenvolvimento do turismo em nosso município, de forma sustentável e organizada é de fundamental importância à participação do poder público, propiciando o investimento necessário para que a indústria do turismo se desenvolva em um ambiente organizado e promissor, por estas razões a secretaria de turismo vem solicitar através deste projeto básico, a contratação de toda a infraestrutura necessária para que tenhamos mais uma

vez nosso município dotado as condições para promover e presentear a nossa cultura e ao mesmo tempo gerar e distribuir renda.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, em até 15 (quinze) dias; após a apresentação da nota fiscal e documentos que atestem a regularidade fiscal já exigidosna. **REGULARIDADE FISCAL**no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pesqueira –PE.

Os pagamentos devidos à adjudicatária serão efetuados da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor de cada evento, quando da conclusão da montagem da estrutura física, e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.

Os pagamentos, só serão efetuados após a comprovação da efetiva realização de cada fase dos serviços, a saber:

1ª. Fase – instalação e montagem da estrutura física do evento.

2ª. Fase – desmontagem da estrutura física do evento.

FISCAL DA ATA:

A fiscalização da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da sevidora Maria de Fátima Genú da Silva, Mat. N° 22984.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE I – ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

1.0 – PALCOS

1.1 - TIPO I

- Palco coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar (tendas) na cor branca medindo 16,00m de frente por 14,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 7,00m de pé direito;

- Dois PA'S de 3,00m por 3,00m;

- Passarela ao longo do palco medindo 26,00m de comprimento por 2,20m de largura com 1,50m de altura;

- Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta;

- Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
- Uma escada de acesso com 2,00m de largura;
- Uma rampa de acesso medindo 9,00m de comprimento por 2,00m de largura;
- House- mix medindo 3,00m por 5,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 6,00m por 4,00m
Dois praticáveis para bateria, percussões e teclado medindo 7,70m por 2,20m com 0,60m de altura;
- Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
- Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 37,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.
- Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm.
- Testeira com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor a ser indicada posteriormente medindo 20,00m de comprimento por 1,70m de altura;
- Sinalização em vinil tipo calandrado das marcas e/ou nome do evento.
- Duas telas ortofônicas em sanete medindo 7,00m x 3,00m com inserção de imagens de marcas e/ou nome do evento.
- Aterramento conforme normas técnicas.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

1.2 - TIPO II

- Palco coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar (tendas) na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 6,00m de pé direito;
- Dois PA'S de 3,00m por 3,00m;
- Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta;

- Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
- Uma escada de acesso com 2,00m de largura;
- Uma rampa de acesso medindo 6,00m de comprimento por 2,00m de largura;
- House- mix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m
- Um praticável para bateria, percussões e teclado medindo 7,70m por 2,20m com 0,60m de altura;

Área de produção medindo 12,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;

- Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.
- Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm.
- Testeira com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor a ser indicada posteriormente medindo 16,00m de comprimento por 1,10m de altura;
- Sinalização em vinil tipo calandrado das marcas e/ou nome do evento.
- Duas telas ortofônicas em sanete medindo 6,00m x 3,00m com inserção de imagens de marcas e/ou nome do evento.
- Aterramento conforme normas técnicas.

1 - Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

1.3 - TIPO III

- Palco coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar (tendas) na cor branca medindo 10,00m de frente por 8,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito;
- Dois PA'S de 2,00m por 2,00m;
- Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta;

- Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
- Uma escada de acesso com 1,40m de largura;
- House- mix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m
- Área de produção medindo 10,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.
- Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4 mm.
- Testeira com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor a ser indicada posteriormente medindo 12,00m de comprimento por 1,10m de altura;
- Sinalização em vinil tipo calandrado das marcas e/ou nome do evento.
- Duas telas ortofônicas em sanete medindo 4,00m x 2,00m com inserção de imagens de marcas e/ou nome do evento.
- Aterramento conforme normas técnicas.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

1.4 - TIPO IV

- Palco coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar (tendas) na cor branca medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade e 1,10m de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito;
- Dois PA'S de 2,00m por 2,00m;
- Pannel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta;
- Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
- Uma escada de acesso com 1,40m de largura;

- House- mix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m
- Área de produção medindo 6,00m de comprimento por 6,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
- Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.
Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4 mm.
- Testeira com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor a ser indicada posteriormente medindo 12,00m de comprimento por 1,10m de altura;
- Sinalização em vinil tipo calandrado das marcas e/ou nome do evento.
- Duas telas ortofônicas em sanete medindo 4,00m x 2,00m com inserção de imagens de marcas e/ou nome do evento.
- Aterramento conforme normas técnicas.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

2.0 - CAMAROTES

2.1 - TIPO I

- Camarote tendo um, dois ou três níveis de piso medindo 3,00m de comprimento por 3,00m de profundidade, corredor com 1,40m de largura.
- O camarote terá estrutura tubular, com 1º piso a 2,20m de altura, o 2º piso a 4,40m e o 3º piso a 6,60m de altura, escadas de acesso sendo entrada e saída de emergência com no mínimo 1,40m de largura;
- As divisórias entre os camarotes serão em painel modulado estruturado em tubos galvanizados e fechamento com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar; tendo um balcão frontal com 0,30m de largura e 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
- Fechamento no corredor de acesso com 2,20m de altura em compensado;
- A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, formada por tendas de 6,00m por 6,00m em quatro águas. O piso do camarote será estruturado com vigas metálicas de 3 "x 3" revestido em compensado de 12mm;
- Área de convivência e instalação do bar com medidas de acordo com a quantidade instalada;
- Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com a quantidade instalada;
- Entrada do camarote executado com uma tenda modulada medindo 3,00m por 3,00m com cobertura em lona night & day na cor branca, fechamento total em compensado pintado tinta

PVA látex na cor branca;

- Instalação elétrica composta por um ponto de luz mista e um ponto de energia para cada camarote, bem como nas áreas comuns.
- Aterramento conforme normas técnicas.

Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

2.2 - TIPO II

- Camarote tendo um nível de piso medindo 4,40m de comprimento por 4,80m de profundidade.
- O camarote terá estrutura tubular, com piso a 2,20m de altura, escadas de acesso sendo entrada e saída de emergência com 1,40m de largura;
- Um balcão frontal com 0,30m de largura e 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;
- A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, formada por tendas. O piso do camarote será estruturado com vigas metálicas de 3 "x 3" revestido em compensado de 12mm;
- Área de convivência e instalação do bar com medidas de acordo com o tamanho instalado;
- Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com o tamanho instalado;
- Entrada do camarote executado com uma tenda modulada medindo 3,00m por 3,00m com cobertura em lona night & day na cor branca, fechamento total em compensado pintado tinta PVA látex na cor branca;
- Instalação elétrica composta por um ponto de luz mista e um ponto de energia a cada 16m².
- Aterramento conforme normas técnicas.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

3.0 - PÓRTICOS

3.1 - TIPO I

- Pórtico em estrutura metálica tubular medindo 18,00m de comprimento por 8,00m de altura, sapatas medindo 5,10m de comprimento por 2,20m de altura por 1,70m de largura revestidas com madeirite pintado de tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente, 03 (três) colunas medindo 8,00m de altura por 1,70m de largura revestidas por laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar com inserções de imagens de nome do evento e/ou marcas, testeira medindo 18,00m de comprimento por 1,70m de altura revestida por laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar com inserções de imagens de nome do evento e/ou marcas.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

- TIPO II

- Pórtico em estrutura metálica tubular medindo 12,00m de comprimento por 8,00m de altura, sapatas medindo 1,70m de comprimento por 1,10m de altura por 1,70m de largura revestidas com madeirite pintado de tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente, 02 (duas) colunas medindo 6,00m de altura por 1,70m de largura revestidas por laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar com inserções de imagens de nome do evento e/ou marcas, testeira medindo 12,00m de comprimento por 1,70m de altura revestida por laminado de PVC

flexível tipo night & day ou similar com inserções de imagens de nome do evento e/ou marcas.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

3.2 - TIPO III

- Pórtico em estrutura metálica tubular medindo 8,00m de comprimento por 6,00m de altura, sapatas medindo 3,00m de comprimento por 1,00m de altura por 1,00m de largura revestidas com madeirite pintado de tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente, 02 (duas) colunas medindo 6,00m de altura por 1,70m de largura revestidas por laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar com inserções de imagens de nome do evento e/ou marcas, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura revestida por laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar com inserções de imagens de nome do evento e/ou marcas.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

4.0 - ARQUIBANCADAS

- Arquibancadas em estrutura metálica tubular, pisos em perfis de aço revestido em compensado de 15 mm de espessura, patamar com variação de 1,10m a 2,20m de altura do piso ao chão, 04 (quatro) degraus de assentos, descoberta.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

5.0 - CAMARINS

5.1 - TIPO I

- Camarim do tipo octonorm básico, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas.

Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

5.2 TIPO II

- Camarim do tipo octonorm climatizado por aparelho condicionador de ar, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

6.0 - TAPUME

- Tapume metálico medindo 2,50m de altura, modulado a cada 2,00m e 3,00m, base de sustentação e hastes de fixação, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada

posteriormente.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

7.0 - DISCIPLINADOR

- Gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00m, medindo 1,30m de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

8.0 - TORRE

- Torre em estrutura metálica tubular medindo 1,70m x 1,70m com 2,00m de altura do piso ao chão, guarda corpo com 1,00m de altura, coberta por tenda estilo pirâmide ou similar.
- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

9.0 - TENDAS

9.1 - TIPO I

Tenda em estrutura metálica tubular medindo 6,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

9.2 - TIPO II

- Tenda em estrutura metálica tubular medindo 40,00m x 40,00m estilo lona de circo ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor a combinar, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

10.0 - BARRACAS

- Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura pintados por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

11.0 - PAVILHÕES

11.1 - TIPO I

- Pavilhão em estrutura metálica tubular medindo 15,00m de largura por 36,00m de

comprimento, pé direito de 4,00m de altura, colunas laterais a cada 12,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas.

- Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe, devidamente tensionada. Instalação de iluminação interna com 12 (doze) refletores com lâmpada de vapor metálico de 300W, com cabeamento e circuitos independentes, quadro com disjuntores e aterramento conforme as normas técnicas.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

12.0 - CABINES SANITÁRIAS

- TIPO I

- Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "*Livre/Ocupado*", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.

12.1 - TIPO II

- Cabine sanitária (PNE) individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "*Livre/Ocupado*", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.

13.0 - TRELIBOX

- Treliças em alumínio tipo Box truss P-30 e conexões.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

14.0 - STANDS

- Stand com piso em madeira a 10 cm de altura, paredes montadas em painéis tipo TS, emoldurados em perfis de alumínio tipo octonorme. Iluminação composta por 01 (um) spot com lâmpada de 100watts a cada 3,00m², 02 (duas) tomadas monofásicas, coberta em toldo estilo pirâmide na cor branca, estrutura com aterramento conforme as normas técnicas.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

15.0 - BARES CENOGRÁFICOS

- Estrutura de bar medindo 6,00m x 5,00m composta por tendas estilo pirâmide ou similar, coberta por lona de PVC flexível tipo night & day ou similar, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil, fachada frontal em tubos metálicos com 5,00m de comprimento e 2,00m de altura, testeira vinílica com inserção de imagens temáticas, área de cozinha medindo 9,00m², paredes montadas em painéis metálicos ou similar.

- Utilização em eventos com duração mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) dias.

16.0 - REFLETORES

16.1 - REFLETOR TIPO I

- Refletor de 2000 watts.

16.2 - REFLETOR TIPO II

- Refletor de 400 watts..

LOTE II - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM

1.0 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

1.1 - TIPO I (GRANDE PORTE)

- P.A.

Mesa de som 48 canais digital.

01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover) 24 caixas de P.A. LINE

20 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18") Amplificação condizente com as frequências das caixas

01 DVD MP3 player e 01 MD

01 sistema de intercom (comunicação) PA/Monitor.

01 Multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover.

- PALCO

Mesa de som digital com 48 canais e 24 vias auxiliares.

01 processador digital 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover) Side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com três vias para cada lado 14 monitores modelo 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar Amplificação de 1500 w RMS em todas as vias de retorno Amplificação de grande porte no side fill 01 sistema in ear com 10 headphones

02 caixas com 02 alto falantes de 12" + driver titânio para o side da bateria 02 caixas de sub com 01 alto falante de 18" para o side da bateria.

40 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes. 10 microfones condensadores + 03 microfones UHF sem fio

01 Amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10".

02 Amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus.

01 cabeçote de guitarra com 100w RMS com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original 20 direct box ativos + 100 cabos de microfones e 20 cabos de guitarra.

01 bateria com peles novas completa com 04 estantes girafas 16 Sub snakes de 10 vias + 15 garras para percussão

10 Praticáveis pantográficos 2,00m x 1,00m.

Fiação completa de AC com aterramento e disjuntores

ILUMINAÇÃO

Mesa de luz digital 60 canais DMX

120 refletores com lâmpadas Par 64 (focos 01-02 e 05) e gelatinas

30 refletores ACL ou par 56.

12 refletores elipsoidais.

24 refletores set light de 1000w. 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE

02 máquinas de fumaça com ventilador 04 racks filtrados de 12 canais 20 moving light 550.

02 canhões seguidores 1200.

01 sistema de intercom de 03 pontos Iluminação montada em box truss

100 metros de grid Q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas Fiação completa para o sistema

Fiação de AC com aterramento e disjuntores

- TIPO II (MÉDIO PORTE)

PA

Mesa de som analógica 48 canais + 8 subgrupos + 06 auxiliares + LR ou digital de 48 canais Processador digital (Crossover) 4 way 24 db

02 Equalizadores gráficos stereo de 31 bandas sendo 01 para PA e outro para Insert 08 canais de compressor

08 canais de Gate. 03 multiefeitos.

PA Fly ou Line com 16 caixas

16 caixas de subgraves com 02 alto falantes de 18". Amplificação condizente com as caixas

01 CD player e 01 MD

01 intercom (comunicação) PA/Monitor.

01 multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover.

PALCO

Mesa analógica de 48 canais com 16 auxiliares ou digital de 48 canais 17 equalizadores de 31 bandas para as 16 vias de retorno e side fill.

08 canais de compressores 08 canais de gates .

02 multiefeitos.

01 processador digital (crossover) para o side fill

Side duplo com 02 caixas de sb e 02 cxs de 2 ou três vias.para cada lado 14 cxs de monitores de 400 w rms

30 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes. 10 microfones condensadores e 03 microfones sem fio UHF Amplificadores de potência de 1000w em todas as vias de retorno.

Amplificação de grande porte no side fill.

Amplificadores para guitarra sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus

01 amplificador para contra baixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10")

15 direct box ativos + 15 garras de microfones para percussão. 08 praticáveis pantográficos 2 x 1m

01 bateria completa com 04 estantes girafas

12 Sub snakes de 10 vias, 80 cabos de microfones + 15 cabos de guitarra + 50 pedestais vários tamanhos.

Fiação de AC com aterramento e disjuntores

ILUMINAÇÃO

Mesa de luz digital 60 canais

96 refletores com lâmpadas Par 64 - focos 01-02 e 05

24 refletores par 56 locolight

08 elipsoidais

02 mini brute de 6 lâmpadas dwe

01 máquina de fumaça com ventilador 03 racks filtrados ditel de 12 canais 12 moving lights 250

01 canhão seguidor 1200. 01 sistema de intercom

toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q.30 de alumínio.

1.0 - TIPO III (PEQUENO PORTE) PA

Mesa de som 40 ou 32 canais com 8 sub grupos e 06 aux + LR . Crossover digital ou analógico 4 entradas e 08 saídas 24 db

02 Equalizadores gráficos de 31 bandas para PA stéreo e outro para insert 04 canais de compressores

04 Canais de gate

02 multiefeitos .

PA Line ou fly com 12 caixas.

12 caixas de sub graves COM 1600 W RMS

Amplificação de acordo e condizente com as frequências . Multicabo para os canais da mesa e 01 multicabo para o crossover 01 cd player e 01 MD

comunicação PA/Monitor

PALCO/MONITOR

Mesa de 40 ou 32 canais com 12 aux + LR.

14 equalizadores stéreo de 31 bandas para vias de retorno e side fill. 04 canais de compressores

04 canais de gates . 01 multiefeito.

01 crossover analógico ou digital para o side

Side simples com 02 caixas de sub + 02 cxs 3 vias (ou similar)

08 caixas de monitor 400w rms com 01 falante de 12" + driver titânio (ou similar)

01 cx modelo 02 alto falantes de 15" + driver titânio + 01 cx de sub com falante de 18".PARA bateria

01 sistema de amplificadores para as vias de monitor

04 ou 03 amplificadores para side obedecendo as frequências das caixas .

28 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais 06 microfones condensadores + 02 microfones UHF sem fio

01 Amplificador para contra baixo com 01 cx de 04 alto falantes de 10"+ 01 caixa com 01 alto falante de 15".

02 Amplificadores combo para guitarra

08 direct box passivos + 50 cabos de microfones + 40 pedestais.

01 bateria completa com 02 estantes girafas e peles hidráulicas novas (1ª linha) 08 Sub snakes de 10 + 12 garras para percussão

Fiação, aterramento e disjuntores

ILUMINAÇÃO

01 Mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX

60 refletores com lâmpadas Par 64 diversos focos e gelatinas 02 mini brute de 6 lâmpadas DWE 250w

01 máquina de fumaça profissional com ventilador 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais.

toda iluminação montada em box e q.30. fiação, aterramento e disjuntores

2.0- GERADOR

- Gerador de energia de 180 kVA silenciado com funcionamento de 10 (dez) horas diárias.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA					
PLANILHA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO					
LOTE I - ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	PALCOS				

1.1	Palco Tipo I	Unid.	3	R\$ 48.943,33	R\$ 146.830,00
1.2	Palco Tipo II	Unid.	3	R\$ 20.305,00	R\$ 60.915,00
1.3	Palco Tipo III	Unid.	3	R\$ 15.505,67	R\$ 46.517,00
1.4	Palco Tipo IV	Unid.	6	R\$ 4.753,33	R\$ 28.520,00
TOTAL DO ITEM 1.0					R\$ 282.782,00
2.0	CAMAROTES				
2.1	Camarotes Tipo I	Unid.	50	R\$ 2.740,00	R\$ 137.000,00
2.2	Camarotes Tipo II	Unid.	3	R\$ 11.660,00	R\$ 34.980,00
TOTAL DO ITEM 2.0					R\$ 171.980,00
3.0	PÓRTICOS				
3.1	Pórtico Tipo I	Unid.	2	R\$ 13.146,67	R\$ 26.293,33
3.2	Pórtico Tipo II	Unid.	3	R\$ 7.681,67	R\$ 23.045,00
3.3	Pórtico Tipo III	Unid.	4	R\$ 5.266,67	R\$ 21.066,67
TOTAL DO ITEM 3.0					R\$ 70.405,00
4.0	ARQUIBANCADAS				
4.1	Arquibancada com 04 degraus, descoberta.	m. linear	450	R\$ 203,67	R\$ 91.650,00
TOTAL DO ITEM 4.0					R\$ 91.650,00
5.0	CAMARINS				
5.1	Camarim Tipo I	m ²	400	R\$ 172,00	R\$ 68.800,00
5.2	Camarim Tipo II	m ²	300	R\$ 241,67	R\$ 72.500,00
TOTAL DO ITEM 5.0					R\$ 141.300,00
6.0	TAPUMES				
6.1	Tapumes metálicos medindo 2,50m de altura.	m. linear	1200	R\$ 58,33	R\$ 70.000,00
TOTAL DO ITEM 6.0					R\$ 70.000,00
7.0	DISCIPLINADORES				
7.1	Gradil metálico medindo 1,30m de altura.	m. linear	1800	R\$ 32,17	R\$ 57.900,00
TOTAL DO ITEM 7.0					R\$ 57.900,00
8.0	TORRE				
8.1	Torre em estrutura metálica tubular.	Unid.	10	R\$ 996,67	R\$ 9.966,67
TOTAL DO ITEM 8.0					R\$ 9.966,67
9.0	TENDAS				
9.1	Tenda Tipo I	Unid.	150	R\$ 515,00	R\$ 77.250,00
9.2	Tenda Tipo II	Unid.	1	R\$ 30.850,00	R\$ 30.850,00
TOTAL DO ITEM 9.0					R\$ 108.100,00
10.0	BARRACAS				
10.1	Barraca med. 2,00m x 2,00m	Unid.	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
TOTAL DO ITEM 10.0					R\$ 26.500,00
11.0	PAVILHÕES				
11.1	Pavilhão Tipo I	Unid.	8	R\$ 27.039,33	R\$ 216.314,67

	TOTAL DO ITEM 11.0				R\$ 216.314,67
12.0	CABINES SANITÁRIAS				
12.1	Cabines sanitárias Tipo I	Diária	1400	R\$ 155,67	R\$ 217.933,33
12.2	Cabines sanitárias Tipo II	Diária	100	R\$ 261,67	R\$ 26.166,67
	TOTAL DO ITEM 12.0				R\$ 244.100,00
13.0	TRELIBOX				
13.1	Treliças em alumínio tipo Box truss P-30	m. linear	300	R\$ 53,67	R\$ 16.100,00
	TOTAL DO ITEM 13.0				R\$ 16.100,00
14.0	STANDS				
14.1	Stands octonorm básicos.	m ²	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
	TOTAL DO ITEM 14.0				R\$ 92.500,00
15.0	BARES CENOGRÁFICOS				
15.1	Estrutura de bar med. 6,00m x 5,00m c/ cozinha.	Unid.	20	R\$ 1.671,67	R\$ 33.433,33
	TOTAL DO ITEM 15.0				R\$ 33.433,33
16.0	REFLETOR				
16.1	Refletor Tipo I	Unid.	60	R\$ 595,00	R\$ 35.700,00
16.2	Refletor Tipo II	Unid.	250	R\$ 168,00	R\$ 42.000,00
	TOTAL DO ITEM 16.0				R\$ 77.700,00
	TOTAL LOTE I				R\$ 1.710.731,67
LOTE II - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA				
1.1	Sonorização e Iluminação cênica Tipo I	Diárias	14	R\$ 11.058,33	R\$ 154.816,67
1.2	Sonorização e Iluminação cênica Tipo II	Diárias	20	R\$ 6.198,33	R\$ 123.966,67
1.3	Sonorização e Iluminação cênica Tipo III	Diárias	28	R\$ 3.081,67	R\$ 86.286,67
	TOTAL DO ITEM 1.0				R\$ 365.070,00
2.0	GERADOR				
2.1	Gerador de energia de 180kVA.	Diária	24	R\$ 2.121,67	R\$ 50.920,00
	TOTAL DO ITEM 2.0				R\$ 50.920,00
	TOTAL LOTE II				R\$ 415.990,00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

MODELO - A (Empregador Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

Aos ** (*****) de ***** de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situado Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Pesqueira/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. xxxxxxxx, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e seus secretários: Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário de Administração do Município de Pesqueira – PE o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, Secretária de Assistência Social e Cidadania a Sr. Izabela da Silva Bezerra, Secretário de Turismo e Cultura o Sr. Nilo Bezerra de Moraes, Secretária de Educação a Sr. Cleide Maria de Souza Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sr.^a Sandra Valéria Torres Albuquerque e o Secretário de Agricultura o Sr. Hamilton Mota Didier, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **.***./****-**, com sede na *****, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) *****, CPF: nº *****, residente e domiciliado na *****, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**, do tipo menor preço POR LOTES, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal destinado para a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados a realização de eventos culturais, esportivos e de políticas públicas no Município de Pesqueira – PE, para contratações futuras**, conforme o Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: _____

CNPJ: _____

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ ***,** (*****).**

1.3 O prazo para o início da execução do objeto licitado será de até 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou **DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.**

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Serviço específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GESTO E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 – GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nilo Bezerra de Moraes, Secretário de Turismo e Cultura.

1.7.2 - FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Maria de Fátima Genú da Silva, Matrícula nº 22.984..

1.8 DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1 – Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

1.8.2 – Secretaria de Agricultura;

1.8.3 - Secretario de Turismo e Cultura (Gerenciador da Ata);

1.8.4 - Secretário de Administração;

1.8.5 - Secretária de Governo e Planejamento

1.8.6 – Secretária de Assistência Social e Cidadania

1.8.7 – Secretária de Educação

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As

despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor

unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no máximo em 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS..

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, em até 15 (quinze) dias; após a apresentação da nota fiscal e documentos que atestem a regularidade fiscal já exigidos na REGULARIDADE FISCAL no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pesqueira –PE.

Os pagamentos devidos à adjudicatária serão efetuados da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor de cada evento, quando da conclusão da montagem da estrutura física, e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.

Os pagamentos, só serão efetuados após a comprovação da efetiva realização de cada fase dos serviços, a saber:

1ª. Fase – instalação e montagem da estrutura física do evento.

2ª. Fase – desmontagem da estrutura física do evento.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir da comunicação via e-mail com cópia da respectiva nota de empenho, no Local e endereço: No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira, situada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, no horário de 8h00 às 13h00.

8.2 - Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

8.4 - A Fornecedora obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.5 - A Fornecedora será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.6 - A Fornecedora obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.7 - A Fornecedora obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.8 - A Fornecedora obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial associadas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.9 - A Fornecedora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.10 - A Fornecedora obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.11 - Comunicar à fiscalização da Fornecedora, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de equipamentos de informática ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.12 - A Fornecedora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira, ** de ***** de 2019.

Maria José Castro Tenório
Prefeita

Nilo Bezerra de Moraes
Secretário de Turismo e Cultura
Gestor da Ata de Registro de Preços

Maria de Fátima Genú da Silva
Funcionária da Secretaria de Turismo e Cultura

Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços

Evaldo do Rego Barros Rosa
Secretário de Governo e Planejamento

Sandra Valéria Torres Albuquerque
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Hamilton Mota Didier
Secretário de Agricultura

Marcos Henrique Marques de Brito
Secretário de Administração

Izabela da Silva Bezerra
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Cleide Maria de Souza Oliveira
Secretária de Educação

Empresa

Testemunhas:

CPF:

CPF: